



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSOS N.º 2558/2015-0

**Licitação: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - POR MENOR PREÇO GLOBAL
DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS**

Data de Realização da TOMADA DE PREÇOS: 02 de DEZEMBRO de 2015

Horário: 14:00 (quatorze horas) (HORÁRIO LOCAL)

- 1 **LICITAÇÃO ENVOLVE SERVIÇO DE ENGENHARIA?** [☒] Sim; [☐] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 14.5.7;
- 2 **LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?** [☐] Sim; [☒] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 19, e seus subitens.
- 3 **LICITAÇÃO É RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?** [☐] Sim; [☒] Não; Se sim, aplica-se o disposto nos itens 5.1.2 e 11, deste Edital.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58020-540, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2558/2015-0, fará realizar no dia XX de novembro de 2015 às 14:00 (quatorze horas), com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos, realizará licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar), na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, pelo Pregoeiro, Adriano Cordeiro de Moraes, devidamente nomeado pela Portaria n.º 388/2015-DPPB/GDPG, de 30 de junho de 2015 (DOE-PB de 07/07/2015), nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.2.1. Às 14h00min, do dia 02 de Dezembro de 2015, no setor Comissão Permanente de Licitação, Localizado no endereço na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58020-540 – (1º ANDAR), terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, a realização de consulta “online” ao SICAF.

3.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou entregá-los pessoalmente, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58020-540, (1º ANDAR), e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.2. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução do projeto elétrico na parte interna do imóvel sito à Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, com 363 m² de área construída, cujas especificações e descritivo se encontram expressos na certidão de inteiro teor, lavrada pelo 2º ofício do registro de imóveis (zona norte) da comarca desta capital (cartório Eunápio Torres), com base na fl. 36, sob nº de ordem 32.618, no livro 2bx1, com data de 03/09/2014, onde está instalada a Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o regime empreitada por (*preço global*), conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO_I que é parte integrante deste Edital, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

A. Memorial Descritivo

- A.1. Objetivo
- A.2. Quadro de cargas da unidade
- A.3. Características do padrão de entrada geral
- A.4. Aterramento
- A.5. Medição

B. Relação de plantas

- B.1. Planta de situação
- B.2. Planta de localização
- B.3. Detalhe da entrada e medição
- B.4. Diagrama unifilar
- B.5. Detalhe da caixa de inspeção e do aterramento

C. Planilha de composição de custos e BDI

- C.1. Instalações Elétricas
 - C.1.1. Alimentadores de ar condicionado
 - C.1.2. Quadros e equipamentos elétricos
 - C.1.3. Tomadas (rede comum)
 - C.1.4. Iluminação

C.1.5. Aterramento

C.1.6. Subestação

D. Instalações elétricas

D.1. Alimentadores de ar condicionado

D.2. Quadros e equipamentos elétricos

D.3. Tomadas

D.4. Iluminação

D.5. Subestação



5. OBSERVAÇÕES INICIAIS

5.1.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma.

5.2.1. A licitação poderá ser restrita à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o **item 3**, no início deste Edital, **estiver marcado**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cadastradas, ou não, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1. Não poderão participar desta licitação:

5.1.2. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.3. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.4. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.5. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.6. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.1.7. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento), do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.1.8. servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;

5.1.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. OUTRAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

5.2.2. A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.3. O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado no prazo previsto na minuta do contrato administrativo, salvo se outra disposição contiver no Projeto Básico.

5.2.4. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

5.2.5. A licitação será conduzido por pregoeiro designado pelo Pregoeiro, Adriano Cordeiro de Moraes, devidamente nomeado pela Portaria nº 388/2015-DPPB/GDPG, de 30 de junho de 2015 (DOE-PB de 07/07/2015), com validade por um ano, a contar da data da sua assinatura, bem como, nas hipóteses de impedimento ou afastamento, por seu substituto.

5.2.6. Caberá ao interessado em participar da Tomada de Preços:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras documento de habilitação e proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.2. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.4. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II - A.

6.1.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II - B.

- 6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.1.7. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 6.1.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.1.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.1.10. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.II – C.
- 6.1.11. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 6.1.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.1.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalistas, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 6.1.14. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.1.15. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.17. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

6.1.18. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

6.1.19. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO II – A.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.1.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

7.1.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

7.1.3.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

7.1.3.2. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

7.1.3.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.1.3.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal

diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.1.3.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.2. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2. SICAF;

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6.2. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.6.3. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da

Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

7.15. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.16. Incluir a Documentação de Habilitação no Envelope nº 01.

7.17. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.18. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

- 8.1.2. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato à verificação do atendimento das condições prevista neste Edital ao licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.
- 8.1.3. A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- 8.1.4. A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, substituirá a apresentação da documentação naquilo que possa efetivamente substituir, devendo os outros documentos exigidos para a habilitação ser apresentados à parte, em complementação.
- 8.1.5. A documentação exigida no item 8.1. e 8.2.1, deste Edital, **no que couber**, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF ou do SIREF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esses Sistemas, por meio de consulta "on line", assegurado o direito de exigir a apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, da documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesses Sistemas.
- 8.1.6. Procedida à consulta ao SICAF ou SIREF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos do processo de licitação.
- 8.1.7. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF ou SIREF, e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- 8.1.8. Para fins de habilitação, a verificação pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 8.1.9. A documentação exigida nos itens 7.1.3.1. 7.1.3.2. E 7.1.3.3., deste Edital, referente às Declarações, será verificada por meio eletrônico, na própria sessão Pública, sem prejuízo da verificação posterior através de documentos, no tocante ao item 7.1.3.3.
- 8.1.10. A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.11. A apresentação de documentos com a validade expirada, ou a não apresentem algum documento exigido no presente Edital, acarretarão a inabilitação da LICITANTE.
- 8.1.12. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** será exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 8.1.12.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 8.1.12.2. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 8.1.12.3. Após a intimação referida no subitem 8.1.13.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- 8.1.12.4. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, caso aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- 8.1.12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.12.6. A faculdade em favor das microempresas e empresas de pequeno porte somente se restringe, no momento da habilitação, à sua regularidade fiscal (alíneas “a” a “f” do item 8.2.2), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, cabendo declaração de inabilitação se assim não se proceder.

8.1.12.7. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

8.1.13. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.1.14. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, ou, frustradas as tentativas, será revogada a licitação.

8.1.15. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Defensor Público Geral para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.1.16. Na hipótese de existência de recursos, será feito pelo pregoeiro o despacho decisório, que será posteriormente encaminhado para o Defensor Público Geral para ratificação ou revisão da decisão tomada pelo pregoeiro, hipótese em que, em ato contínuo, deverá homologar e declarar a adjudicação do objeto do pregão, se possível, bem como proferir decisão quanto à contratação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a que alude o art. 28, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, serão exigidos:

- a) cópia autenticada do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de ata (cópia autenticada) de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá

apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;
- d) cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão exigidos os seguintes documentos, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil, devendo conter o código CNAE compatível com o objeto da licitação;
- b) se a licitação tratar de fornecimento de mercadorias ou serviço sujeito ao ICMS, comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, podendo se dar através do comprovante da consulta ao sistema informatizado do SINTEGRA, no sítio www.sintegra.gov.br;
- c) se a licitação se tratar de prestação de serviço, sujeito à incidência do ISS, comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se situar a licitante, podendo, a critério do Pregoeiro, considerar como comprovado mediante a apresentação da certidão negativa ou negativa com efeito de positiva, e o alvará de funcionamento definitivo, ambos com expressa indicação do número da inscrição no referido cadastro;
- d) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil (Previdência), **de forma isolada ou conjuntamente com a certidão de que trata a alínea “F”, subitem “f.1”, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.**
- e) comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:

f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **de forma isolada ou conjuntamente com a certidão de que trata a alínea “d”, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;**

f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante, **que concorrer ao certame;**

f.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante, **que concorrer ao certame.**

8.2.3. No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, e seja contribuinte do ICMS, **QUANDO O OBJETO DO CERTAME ENVOLVER SERVIÇO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO DO ICMS (exemplo: serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação)** deverá apresentar também a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas.

8.2.4. Na hipótese do subitem anterior, ou seja, **sendo o objeto da licitação serviço sujeito à incidência do ICMS**, caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.

8.2.5. O prazo de que trata o item acima começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório.

8.2.6. Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

8.3.3. Para fins de comprovação da regularidade quanto a débitos trabalhistas, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 31, da Lei nº 8.666/93:

- a) cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social findo. As demonstrações contábeis devem ser confeccionadas nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da licitante, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, as empresas que enviam eletronicamente sua escrituração contábil por meio do SPED e ECD à Receita Federal, não estão obrigadas a encaminhar para registro na Junta Comercial competente, bastando que faça prova de que está enquadrada no SPED e ECD, e que as demonstrações contábeis estejam assinadas digitalmente nos termos da legislação retrocitada;
- b) cópia autenticada da certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou sua cópia simples, se a certidão for sujeita a verificação de autenticidade pelo órgão emitente. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista

(original ou cópia autenticada), constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

8.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 14.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.

8.4.6. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.7. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o “pequeno empresário”, assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 8.4.4, 8.4.5. E 8.4.6. Deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

8.5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.5.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Quitação no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, devendo:

- a) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA JURÍDICA;
- b) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO), vinculado à licitante.



8.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia ELÉTRICA** ou **eletrotécnico**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de serviços elétricos para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), COM BAIXA POR CONCLUSÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONTRATANTE DE SEUS SERVIÇOS, devidamente protocolado no CREA.

8.6. **O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de serviços elétricos, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.**

8.7. A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item 8.5.2 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

8.8. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA indicando o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

8.9. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

8.10. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

8.10.1. Os atestados de capacidade técnica, **quando se tratar de emissão por empresa privada**, deverão vir acompanhados juntamente com prova do pagamento do valor contratado, **que se dará através de Nota(s) Fiscal(is) regularmente emitida(s) tendo como tomador do serviço ou adquirente da mercadoria da empresa licitante. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS COM DATA DE EMISSÃO COMPREENDIDA ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL E A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, OU QUE NÃO SE REFIRAM AO CONTRATO OU AO OBJETO DESCRITO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

8.10.2. **No caso de obras e serviços de engenharia**, o licitante deverá apresentar: (a) *declaração por escrito de engenheiro responsável pela operação técnica da empresa licitante, conforme modelo do Anexo IV, ou, caso pertença ao quadro permanente da*



empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas; (b) apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro, emitida por órgão competente, que indique ter este efetuado serviços relacionados com execução de obras com características semelhantes aos serviços descritos neste edital, com parcelas de maior relevância descritas no Anexo IX; (c) apresentar Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo V.

8.11. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

- 8.11.1. O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em campo apropriado do sistema;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

- 9.5.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.6. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.9. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.10.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.11. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.13.1. produzidos no País;

9.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.16. Será desclassificada a proposta que:

9.16.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.16.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.16.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.16.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

9.16.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.16.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.16.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.16.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.16.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.16.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.16.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (horas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.22. O resultado do certame será divulgado via internet, no endereço cpldp@defensoria.pb.gov.br e no diário da união.

10. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

10.1. Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Elétrico e demais documentos que são parte integrante do mesmo.

PRELIMINARES

10.1.2. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166, da CLT.

10.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.2.2. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

10.2.3. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

10.2.4. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.5. Outros serviços técnicos afins.

10.3. DE EXECUÇÃO

10.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas no Projeto, Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

10.3.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas. A não utilização dos materiais recomendados no projeto resultará no não pagamento do valor devido, enquanto a substituição não seja realizada;

10.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

10.3.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos contidos no projeto, nos detalhes e/ou constantes na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

10.3.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

10.3.6.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico / Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

10.3.6.2. Às Normas da ABNT;

10.3.6.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

10.3.6.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.3.6.5. Às disposições legais da União, do Estado da Paraíba e da cidade de João Pessoa;

10.3.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

10.3.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

10.3.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

10.3.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

10.3.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos, desde que admitida pela CONTRATANTE previamente.



11. OUTRA CONSIDERAÇÕES

- 11.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 11.2. Limpeza geral da obra;
- 11.4. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

12. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

- 12.1. As orientações e especificações técnicas contidas no projeto básico fazem parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

13. DAS MARCAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E APLICADOS NA OBRA

- 13.1.1. Uma vez que não foram indicados no Projeto Básico fabricantes de referência dos produtos utilizados na obra, se exigirá a aplicação de produtos com certificação no INMETRO.

14. DO PESSOAL

- 14.1.1. Não será exigida a comprovação da efetiva laboração de quantidade mínima de profissionais do ramo da construção civil (pedreiros, ajudantes, especialistas em instalações elétricas prediais, eletrotécnicos e engenheiros, inclusive o responsável técnico), como forma de garantir a execução do projeto no tempo estipulado no Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 15.1.1. Fornecer o Projeto e a Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas e demais elementos, necessários à execução das obras;
- 15.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 15.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 15.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 15.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados ao final da obra;
- 15.1.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 15.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

15.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 15.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

15.2.2. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

15.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE, não superior a 30 (trinta) dias;

15.2.4. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução por culpa da CONTRATADA;

15.2.5. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

15.2.6. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico / Projeto Básico, na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

15.2.7. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.

15.2.8. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

15.2.9. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

15.2.10. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

15.2.11. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

15.2.11.1. Assim estiver previsto e determinado no projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

15.2.11.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

15.2.11.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

15.2.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

15.2.13. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15.2.14. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

- 15.2.15. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;
- 15.2.16. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;
- 15.2.17. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- 15.2.18. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
- 15.2.19. Manter à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- 15.2.20. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 15.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 15.2.22. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 15.2.23. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 15.2.24. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;**
- 15.2.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 15.2.26. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- 15.2.27. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 15.2.28. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 15.2.29. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- 15.2.30. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 16.1. O prazo para execução dos serviços **será de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
- 16.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento do Termo de Autorização;
- 16.3. As medições serão realizadas a uma só vez, ao final do serviço (conclusão) e terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 16.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- 16.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 16.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

17. DO VALOR:

- 17.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$44.843,34 (quarenta e quatro, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme composições de preços contida na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, **já acrescidos de 26,26%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;**
- 17.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Básico, a Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, apresentados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- 17.3. O preço máximo a ser aceito por esta Instituição será o previsto no item 17.1 acima;
- 17.4. **Este valor global orçado na planilha poderá ser alterado, considerando as variáveis para o período, como o dólar, caso incida um percentual justificável, desde que comprovadamente através de apresentação de nota fiscal de produto e serviço a que se refere, referente ao mês de junho/2015, até o dia/mês a ser prestado o serviço.**

18. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

- 18.1. A Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.
- 18.2. **Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, a composição do BDI e a composição dos encargos sociais;**
- 18.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 18.4. A fórmula para cálculo do BDI é:



$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100, \text{ sendo:}$$

AC = Administração Central;

A Administração Central reúne todos os custos da sede da empresa, inclusive de comercialização, gestão de pessoal, contabilidade, pró-labore dos sócios, departamento de compras e equipe de elaboração de propostas de preços, facilmente conhecidos através da contabilidade gerencial das empresas. Na prática, a Administração Central deve ser um percentual que expresse um rateio desse custo gerencial da empresa em relação ao custo total desta, previsto para o período seguinte ou mesmo realizado no período passado, a critério do orçamentista. Para efeito da presente licitação considerar-se-á para esse item o percentual de 3,20% sobre o total dos Custos Diretos.

CF = Custo Financeiro;

Os Custos Financeiros visam a corrigir monetariamente os déficits de caixa que os contatos apresentam, principalmente em função da forma de medição e pagamento dos mesmos. A fórmula pode ser utilizada da seguinte maneira:

$$CF = \left[(1 + t \div 100)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times 100, \text{ sendo:}$$

t = taxa de juros de mercado ou correção monetária, em percentagem ao mês;

n = número de dias decorridos entre a data de equilíbrio dos desembolsos e a efetivação do recebimento contratual.

Considerando-se a taxa SELIC para o mês de Junho/2015 (1,07%).

MI = Margem de Incerteza;

A Margem de Incerteza visa a situar a Estimativa de Custos elaborada pelo órgão contratante em função da inexatidão ao calculá-la, em um intervalo elástico de aceitabilidade, permitindo que o proponente corrija o Preço de Referência da Licitação ao orçar detalhadamente o projeto. Pode ser adotada, em termos percentuais, de acordo com o montante final do orçamento, e deve estar em torno de 5% a 10% do Custo Total do empreendimento, para mais ou para menos, na Estimativa de Custo que vai definir o valor de referência da licitação. Os proponentes não aplicarão em seu DBI a variável Margem de Incerteza, porém podem utilizar o valor gerado por ela na Estimativa do Custo do contratante. Para efeito da presente licitação, considera-se a Margem de Incerteza de 1,25%.

TM = Tributos Municipais;

O Imposto sobre Serviços está disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 53, de 23 de dezembro de 2008, em seu art. 177, c/c o item 7.2, do Anexo I, devendo incidir à razão de 2,5% sobre o total da nota.

TE = Tributos Estaduais;

Por se tratar de atividade sujeita à incidência do ISS, não há tributação de impostos e outros tributos de competência dos Estados.

TF = Tributos Federais;

O PIS e a COFINS, incidentes sobre o faturamento, serão tributados à razão de 0,65% e 3%, respectivamente, com base no disposto na Lei nº 9.718/1998, e alterações. Temos assim um total de 3,65%. A parcela IMP deverá considerar apenas os valores

de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

L = Lucro.

O lucro estimado para efeito desta licitação é de 10% sobre o total dos Custos Diretos, podendo cada licitante propor o seu próprio percentual, em função do interesse da empresa no contrato, da análise do risco da proposta, do comportamento conhecido da Instituição licitante, da regularidade e exatidão do pagamento, da concorrência, da complexidade do projeto, e principalmente das condições do mercado. A Margem de Contribuição Bruta (Lucro) - L é 9,00%.

18.5. Assim, temos a seguinte composição do DBI:

AC = 3,20%

CF = 1,07%

MI = 1,25%

TM = 2,5%

TF = 3,65%

L = 9%

Fazendo:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,032 + 0,0107 + 0,0125)}{1 - (0,025 + 0 + 0,0365 + 0,09)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Disso resulta: BDI = 26,26%.

18.6. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

18.7. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO À AV/RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168, TAMBIÁ, JOÃO PESSOA/PB	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 37.161,76	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	1,07%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO	

TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{[(1 + AC + CF + MI)/1 - (T + MC)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,26%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	R\$ 44.843,34
CUSTOS TRIBUTÁRIOS TIPO DE IMPOSTO	COM MATERIAL LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%
TOTAL GERAL	6,15%

18.8. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%
A8	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%



GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	4,57%
TOTAL DO GRUPO B		39,16%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	5,60%
C2	Férias Indenizadas	14,10%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,10%
TOTAL DO GRUPO C		32,80%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
15	Reinsidência de A sobre B	14,40%
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
TOTAL DO GRUPO D		19,20%

TOTAL GERAL	127,96%
-------------------	---------

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante e termo de recebimento definitivo, sendo a primeira e única medição com 10 (dez) dias após a conclusão da obra, desde que a CONTRATADA:

19.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

19.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

19.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

19.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Instituição.

19.3. O pagamento ocorrerá através de Autorização de Pagamento, emitido à ordem da Agência Bancária que detém a conta-corrente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO da Defensoria Pública;

20.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

20.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

20.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

20.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

20.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

20.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- d) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- e) multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- f) multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- h) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

22.1. A CONTRATADA, ao participar da licitação, automaticamente expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de supressões, e de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no caso de acréscimos, consoante o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

22.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, tomando-se como base referencial:

- a) os preços unitários contidos na proposta da empresa CONTRATADA, na hipótese de constatação de diferenças (para mais ou para menos) do item estimado no projeto básico e nas demais peças que o acompanham;
- b) nos demais casos, os preços constantes no banco de dados do SINAPI, a que alude o item 8.1, deste Projeto Básico, mantendo-se, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado.

22.3. A diferença a que se refere o item anterior poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado.

22.4.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

23.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

23.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

23.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) forma eletrônica, via internet, no endereço cpldp@defensoria.pb.gov.br, devendo encaminhar a petição devidamente assinada e digitalizada, juntamente com cópia da identidade. Caso a impugnação seja subscrita por empresa, esta deverá encaminhar a petição juntamente com cópia do contrato social e de procuração com poderes necessários e suficientes para a formalização do ato.

23.5. O recurso será dirigido ao Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá - João Pessoa/PB, CEP: 58020-540.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. O Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.

26. REAJUSTE

26.1. É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

27.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

27.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, **EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO INTERNA**, na hipótese de fornecimento de mercadorias sujeitas à incidência do ICMS, poderá o fornecedor deixar de destacar no campo apropriado o valor correspondente ao imposto devido, indicando no campo de observação do documento fiscal o desconto sobre o preço total da mercadoria, devendo constar menção mínima adiante transcrita: **"Mercadoria sujeita à isenção prevista nos termos do Decreto Estadual nº 35.320/2014, no valor de R\$ xxxxxxxx, com desconto no preço equivalente ao imposto dispensado, de R\$ xxxxxxxx"**.

27.3. Na hipótese de outras isenções previstas na legislação tributária do Estado, no caso de fornecimento de mercadorias, ou do Município, no caso de prestação de serviços, deverá o contribuinte fazer expressa menção no campo apropriado da Nota Fiscal para observações. O não atendimento do disposto neste item implicará em rejeição do



documento fiscal, determinando-se as devidas correções.

28. DA CONTRATAÇÃO

- 28.1. Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do Anexo III, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.
- 28.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 28.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 28.4. O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 29.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.15.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 29.15.2. ANEXO II – A – Modelo de Apresentação da Proposta;
- 29.15.3. ANEXO II – B - Planilha de Custos e Composição de BDI;
- 29.15.4. ANEXO II – C - Composição da Taxa do BDI;
- 29.15.5. ANEXO II – D – Tabela de Composição dos Encargos Sociais;
- 29.15.6. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;
- 29.15.7. ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Técnica sobre a Empresa Licitante;
- 29.15.8. ANEXO V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 29.15.9. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

29.15.10. ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

29.15.11. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

29.15.12. ANEXO IX – Relação de Serviços para Fins de Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

29.15.13. ANEXO X – Modelo de Termo de Credenciamento.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2015.



Adriano Cordeiro de Moraes

Pregoeiro

Mat: 182.716-2





PROJETO BÁSICO/PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e, empréstimo no âmbito estadual, o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente Projeto Básico/Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução do projeto elétrico na parte interna do imóvel sito à Av/Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, com 363 m2 de área construída, cujas especificações e descritivo se encontram expressos na certidão de inteiro teor, lavrada pelo 2º ofício do registro de imóveis (zona norte) da comarca desta capital (cartório Eunápio Torres), com base na fl. 36, sob nº de ordem 32.618, no livro 2bx1, com data de 03/09/2014, onde está instalada a Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

A. Memorial Descritivo

- A.1. Objetivo
- A.2. Quadro de cargas da unidade
- A.3. Características do padrão de entrada geral
- A.4. Aterramento
- A.5. Medição

B. Relação de plantas

- B.1. Planta de situação
- B.2. Planta de localização
- B.3. Detalhe da entrada e medição
- B.4. Diagrama unifilar
- B.5. Detalhe da caixa de inspeção e do aterramento

C. Planilha de composição de custos e BDI

- C.1. Instalações Elétricas
 - C.1.1. Alimentadores de ar condicionado
 - C.1.2. Quadros e equipamentos elétricos
 - C.1.3. Tomadas (rede comum)
 - C.1.4. Iluminação
 - C.1.5. Aterramento
 - C.1.6. Subestação

D. Instalações elétricas

- D.1. Alimentadores de ar condicionado
- D.2. Quadros e equipamentos elétricos
- D.3. Tomadas
- D.4. Iluminação
- D.5. Subestação

2. JUSTIFICATIVA

No sentido de atender com qualidade à demanda da população que procura os serviços oferecidos por esta Defensoria, foi adquirido um imóvel capaz de atender às necessidades e especificações mínimas necessárias ao bom funcionamento das atividades.

Observa-se, no entanto, que o imóvel em questão necessita de alguns reparos para poder operar adequadamente, fato que enseja a realização de reforma de pequena envergadura. Com essa finalidade houve a contratação de profissional especializado para elaboração do projeto elétrico, visando identificar as alterações que são necessárias.

Tal projeto visa garantir o funcionamento adequado de todas as instalações elétricas internas. Entregue o projeto em questão, necessário se faz a contratação de empresa especializada para a sua execução.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

3.2. CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

3.3. FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

3.4. EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

3.5. FABRICANTE – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Quitação no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, devendo:

- c) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA JURÍDICA;
- d) Apresentar o Certificado de Registro e Quitação da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO), vinculado à licitante.

4.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia ELÉTRICA** ou **eletrotécnico**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de serviços elétricos para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), COM BAIXA POR CONCLUSÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONTRATANTE DE SEUS SERVIÇOS, devidamente protocolado no CREA.

4.3. **O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de serviços elétricos, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.**

4.4. A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item 4.2 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA indicando o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

4.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Elétrico e demais documentos que são parte integrante do mesmo.

5.1. PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166, da CLT.

5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas no Projeto, Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas. A não utilização dos materiais recomendados no projeto resultará no não pagamento do valor devido, enquanto a substituição não seja realizada;

5.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.3.4. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos contidos no projeto, nos detalhes e/ou constantes na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico / Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.5.2. Às Normas da ABNT;

5.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Paraíba e da cidade de João Pessoa;

5.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

5.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.3.6. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos, desde que admitida pela CONTRATANTE previamente.

5.4. FINAIS

5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.4.2. Limpeza geral da obra;

5.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

5.5. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

5.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no projeto básico fazem parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

5.6. DAS MARCAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E APLICADOS NA OBRA

5.6.1. Uma vez que não foram indicados no Projeto Básico fabricantes de referência dos produtos utilizados na obra, se exigirá a aplicação de produtos com certificação no INMETRO.

5.7. DO PESSOAL

5.7.1. Não será exigida a comprovação da efetiva laboração de quantidade mínima de profissionais do ramo da construção civil (pedreiros, ajudantes, especialistas em instalações elétricas prediais, eletrotécnicos e engenheiros, inclusive o responsável técnico), como forma de garantir a execução do projeto no tempo estipulado no Projeto Básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto e a Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas e demais elementos, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados ao final da obra;
- 6.1.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. **Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;**
- 6.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE, não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.2.4. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.5. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico / Projeto Básico, na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.7. **Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.**
- 6.2.8. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.2.9. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.2.10. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.2.11. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.2.11.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

6.2.11.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.2.11.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

6.2.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.13. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.14. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

6.2.15. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

6.2.16. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

6.2.17. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

6.2.18. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

6.2.19. Manter à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.2.20. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.2.22. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.2.23. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.2.24. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

6.2.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.2.26. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.2.27. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.2.28. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.2.29. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.2.30. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;

7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento do Termo de Autorização;

7.3. As medições serão realizadas a uma só vez, ao final do serviço (conclusão) e terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO PREÇO:

8.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 44.843,34 (quarenta e quatro, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme composições de preços contida na Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, já acrescidos de 26,26%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Básico, a Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas, apresentados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

8.3. O preço máximo a ser aceito por esta Instituição será o previsto no subitem 8.1 acima;

9. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. A Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

9.2. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, a composição do BDI e a composição dos encargos sociais;

9.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.4. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100, \text{ sendo:}$$

AC = Administração Central;

A Administração Central reúne todos os custos da sede da empresa, inclusive de comercialização, gestão de pessoal, contabilidade, pró-labore dos sócios, departamento de compras e equipe de elaboração de propostas de preços, facilmente conhecidos através da contabilidade gerencial das empresas. Na prática, a Administração Central deve ser um percentual que expresse um rateio desse custo gerencial da empresa em relação ao custo total desta, previsto para o período seguinte ou mesmo realizado no período passado, a critério do orçamentista. Para efeito da presente licitação considerar-se-á para esse item o percentual de 3,20% sobre o total dos Custos Diretos.

CF = Custo Financeiro;

Os Custos Financeiros visam a corrigir monetariamente os déficits de caixa que os contatos apresentam, principalmente em função da forma de medição e pagamento dos mesmos. A fórmula pode ser utilizada da seguinte maneira:

$$CF = \left[\left(1 + t \div 100 \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times 100, \text{ sendo:}$$

t = taxa de juros de mercado ou correção monetária, em percentagem ao mês;

n = número de dias decorridos entre a data de equilíbrio dos desembolsos e a efetivação do recebimento contratual.

Considerando-se a taxa SELIC para o mês de Junho/2015 (1,07%).

MI = Margem de Incerteza;

A Margem de Incerteza visa a situar a Estimativa de Custos elaborada pelo órgão contratante em função da inexatidão ao calculá-la, em um intervalo elástico de

aceitabilidade, permitindo que o proponente corrija o Preço de Referência da Licitação ao orçar detalhadamente o projeto. Pode ser adotada, em termos percentuais, de acordo com o montante final do orçamento, e deve estar em torno de 5% a 10% do Custo Total do empreendimento, para mais ou para menos, na Estimativa de Custo que vai definir o valor de referência da licitação. Os proponentes não aplicarão em seu DBI a variável Margem de Incerteza, porém podem utilizar o valor gerado por ela na Estimativa do Custo do contratante. Para efeito da presente licitação, considera-se a Margem de Incerteza de 1,25%.

TM = Tributos Municipais;

O Imposto sobre Serviços está disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 53, de 23 de dezembro de 2008, em seu art. 177, c/c o item 7.2, do Anexo I, devendo incidir à razão de 2,5% sobre o total da nota.

TE = Tributos Estaduais;

Por se tratar de atividade sujeita à incidência do ISS, não há tributação de impostos e outros tributos de competência dos Estados.

TF = Tributos Federais;

O PIS e a COFINS, incidentes sobre o faturamento, serão tributados à razão de 0,65% e 3%, respectivamente, com base no disposto na Lei nº 9.718/1998, e alterações. Temos assim um total de 3,65%. A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

L = Lucro.

O lucro estimado para efeito desta licitação é de 10% sobre o total dos Custos Diretos, podendo cada licitante propor o seu próprio percentual, em função do interesse da empresa no contrato, da análise do risco da proposta, do comportamento conhecido da Instituição licitante, da regularidade e exatidão do pagamento, da concorrência, da complexidade do projeto, e principalmente das condições do mercado. A Margem de Contribuição Bruta (Lucro) - L é 9,00%.

9.5. Assim, temos a seguinte composição do DBI:

AC = 3,20%

CF = 1,07%

MI = 1,25%

TM = 2,5%

TF = 3,65%

L = 9%

Fazendo:

$$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,032 + 0,0107 + 0,0125)}{1 - (0,025 + 0 + 0,0365 + 0,09)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Disso resulta: BDI = 26,26%.

9.6. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

9.7. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO À AV/RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168, TAMBIAÁ, JOÃO PESSOA/PB	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ 37.161,76	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,20%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,25%
Custo Financeiro - CF	1,07%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	9,00%
Formula do BDI	Onde:
$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{[(1 + AC + CF + MI)/1 - (T + MC)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	26,26%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	R\$ 44.843,34
CUSTOS TRIBUTÁRIOS TIPO DE IMPOSTO	COM MATERIAL LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço*	2,50%
TOTAL GERAL	6,15%

9.8. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%



A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%
A8	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B3	Licença Paternidade	0,30%
B4	13º Salário	10,60%
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	4,57%
TOTAL DO GRUPO B		39,16%

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	5,60%
C2	Férias Indenizadas	14,10%
C3	Aviso Prévio Indenizado	13,10%
TOTAL DO GRUPO C		32,80%

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
15	Reinsidência de A sobre B	14,40%
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	4,80%
TOTAL DO GRUPO D		19,20%

TOTAL GERAL	127,96%
-------------------	---------

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante e termo de recebimento definitivo, sendo a primeira e única medição com 10 (dez) dias após a conclusão da obra, desde que a CONTRATADA:

10.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

10.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

10.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Instituição.

10.3. O pagamento ocorrerá através de Autorização de Pagamento, emitido à ordem da Agência Bancária que detém a conta-corrente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o



direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO da Defensoria Pública;

11.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

11.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

11.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

11.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

11.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

11.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

- i) advertência;
- j) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços";
- k) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- l) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- m) multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- n) multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- o) penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida

- a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- p) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA, ao participar da licitação, automaticamente expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de supressões, e de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no caso de acréscimos, consoante o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, tomando-se como base referencial:

- c) os preços unitários contidos na proposta da empresa CONTRATADA, na hipótese de constatação de diferenças (para mais ou para menos) do item estimado no projeto básico e nas demais peças que o acompanham;
- d) nos demais casos, os preços constantes no banco de dados do SINAPI, a que alude o item 8.1, deste Projeto Básico, mantendo-se, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado.

13.3. A diferença a que se refere o item anterior poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado.

João Pessoa, 17 de agosto de 2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II - A
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 dias, e enquanto durar o processo licitatório.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução do projeto elétrico na parte interna do imóvel sito à Av/Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, conforme o Projeto Básico, Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e de Instalações Elétricas , anexos ao Edital de Licitação, conforme detalhamento na planilha em anexo.	01		
TOTAL GERAL			R\$

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Nome/Razão Social: _____ **CNPJ:** _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (xx) _____ **Email:** _____

Nome do Responsável: _____ **Estado Civil:** _____

Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____

Domicílio: _____ **Função:** _____

Assinatura: _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II – B
ANEXO DA PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E BDI

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM	BDI	CUSTO TOTAL DO ITEM COM B.D.I.	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)	FONTE DE PREÇOS
			MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL					
1.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.1	ALIMENTADORES DE AR CONDICIONADO									
1.1.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM AÇO, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TAMANHO 10X10CM.	15,00								
1.1.2	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM AÇO, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TAMANHO 15X15CM.	10,00								
1.1.3	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO SILÍCIO INJETADO – CONDULETE 1" – INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	25,00								



[illegible]

	DE QUALIDADE SUPERIOR.										
1.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO – MONOPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, CAPACIDADE NOMINAL DE INTERRUPÇÃO MÁXIMA EM CURTO-CIRCUITO DE 6KA EM 220V – SEGUNDO IEC 898 ICN, CURVA DE DISPARO C - REFERÊNCIA: SCHNEIDER ELECTRIC, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	22,00								
1.2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO – MONOPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE NOMINAL DE INTERRUPÇÃO MÁXIMA EM CURTO-CIRCUITO DE 6KA EM 220V – SEGUNDO IEC 898 ICN, CURVA DE DISPARO C - REFERÊNCIA: SCHNEIDER ELECTRIC, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	18,00								
1.2.4	DISJUNTOR DR MONOPOLAR 220V DE CORRENTE RESIDUAL DE 30MA E CORRENTE NOMINAL DE DISPARO DE 20A – REF. 5SUI 353-1KK20 DA SIEMENS, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	10,00								



1.2.5	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO, COM A UTILIZAÇÃO DE TRILHOS DIN COMO SUPORTE DOS COMPONENTES DE CONFIGURAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 60439-3, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO DE ATÉ 690V, , IK=10KA, IP-66 COM PORTA FECHADA E IP-40 COM A PORTA ABERTA, 1082X481X120MM PARA 70 DISJUNTORES DIN	UN	1,00								
1.3	TOMADAS (REDE COMUM)										
1.3.1	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO – INCLUSIVE CONEXÕES Ø1" – NBR 13057	M	80,00								
1.3.2	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO – INCLUSIVE CONEXÕES Ø1.1/2" – NBR 13057	M	40,00								
1.3.3	LUVA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø1"	PÇ	20,00								
1.3.4	LUVA GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø1.1/2"	PÇ	20,00								
1.3.5	CONECTOR TIPO BOX RETO 1" EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO	PÇ	20,00								
1.3.6	CONECTOR TIPO BOX RETO 1.1/2" EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO	PÇ	20,00								
1.3.7	ABRAÇADEIRA METÁLICA, TIPO D DE 1", COM CHAVETA, BUCHA E PARAFUSO PARA	PÇ	30,00								



	FIXAÇÃO.										
1.3.8	ABRAÇADEIRA METÁLICA, TIPO D DE 1.1/2", COM CHAVETA, BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	PÇ	20,00								
1.3.9	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/2" P/ 1", COM ROSCA, ALUMÍNIO SILÍCIO	PÇ	10,00								
1.3.10	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM AÇO, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TAMANHO 10X10CM.	PÇ	10,00								
1.3.11	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM AÇO, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TAMANHO 15X15CM.	PÇ	10,00								
1.3.13	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO SILÍCIO INJETADO – CONDULETE 1" – INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	PÇ	10,00								
1.3.14	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO SILÍCIO INJETADO – CONDULETE 1.1/2" – INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	PÇ	10,00								
1.3.15	CABO AFUMEX, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², PRETO	M	600,00								
1.3.16	CABO AFUMEX, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², VERMELHO	M	600,00								
1.3.17	CABO AFUMEX, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², AZUL	M	600,00								



1.3.18	CABO AFUMEX, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², VERDE	M	600,00								
1.3.19	CANAleta EM PVC BRANCA 2000x30x30mm	PÇ	50,00								
1.3.20	CAIXA DE TOMADAS 4X2 PARA SISTEMA X, SEME EMBUTE, PIAL	PÇ	30,00								
1.3.21	TOMADA DUPLA PARA SISTEMA X, PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 20A, PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA DE TOMADA, TENSÃO NOMINAL 250V, TERMOPLÁSTICO FRONTAL NA COR BRANCA, REF. PIAL	PÇ	30,00								
1.3.22	TOMADA DE CORRENTE DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 20A, PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA DE TOMADA, TENSÃO NOMINAL 250V, TERMOPLÁSTICO FRONTAL NA COR BRANCA	PÇ	25,00								
1.4	ILUMINAÇÃO										
1.4.1	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SIMPLES 10A 250V	PC	20,00								
1.4.2	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÃO SIMPLES 10A 250V	PC	10,00								
1.4.3	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20W	PÇ	20,00								
1.4.4	RELÉ FOTO CELULA 220V-1000W	PÇ	1,00								



[illegible]

1.6.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 700X700X800MM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	1,00								
1.6.12	CABO EPR 90°C, 0,6/1,0KV, SEÇÃO NOMINAL 25,0MM²	M	160,00								
1.6.13	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 16MM²	UND	5,00								
1.6.14	CABO DE COBRE NU #16MM²	M	10,00								
1.6.15	HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA COM PUREZA MÍNIMA DE 95%, CONFORME NBR 13571 - Ø5/8"X3,00M, REFERÊNCIA: TEL 5814 DA TERMOTÉCNICA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	3,00								





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



**ANEXO II – C
ANEXO DA PROPOSTA**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO À AV/RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A DEFINIR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD): R\$ xxxxxxxxx	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	
Custo Financeiro - CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	
Tributários federais	
Tributários Estaduais	
Tributários Municipais	
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	
Formula do BDI	Onde:
$BDI(\%) = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)} \right] - 1 \right\} \times 100$ ou $BDI = \{[(1 + AC + CF + MI)/1 - (T + MC)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	RS
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	
SUB-TOTAL	
ISS - Imposto Sobre Serviço*	
TOTAL GERAL	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



**ANEXO II - D
ANEXO DA PROPOSTA**

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	
A2	FGTS	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	Incrá (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	
A8	Seguro Acidente de Trabalho	
A9	SECONCI	
TOTAL DO GRUPO A		

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Auxílio-Enfermidade	
B3	Licença Paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ falta justificada na obra/outras dificuldades/ acidente de trabalho/greve/falta ou atraso da entrega de materiais ou serviços.	
TOTAL DO GRUPO B		

GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
C1	Multa do FGTS por Dispensa Imotivada	
C2	Férias Indenizadas	
C3	Aviso Prévio Indenizado	
TOTAL DO GRUPO C		

GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA%
Código	Descrição	Horista
15	Reincidência de A sobre B	
16	Reincidências de A-A9 sobre C3	
TOTAL DO GRUPO D		

TOTAL GERAL	
--------------------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2015- DPPB



CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL SITO À AV/RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168, TAMBIAÁ, JOÃO PESSOA/PB, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem da Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2558/2015-0, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na execução do projeto elétrico na parte interna do imóvel sito à Av/Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, em especial no PROJETO BÁSICO (Anexo I), e à proposta da CONTRATADA:

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto deverá observar o prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante e termo de recebimento definitivo, sendo a primeira e única medição com 10 (dez) dias após a conclusão da obra, desde que a CONTRATADA:

7.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

7.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

7.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

7.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Instituição.

7.3. O pagamento ocorrerá através de Autorização de Pagamento, emitido à ordem da Agência Bancária que detém a conta corrente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo oitavo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos em Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação, em especial ao disposto no Projeto Básico anexo I do Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários quanto ao objeto contratado ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;

e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ou do transporte e entrega de mercadoria, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento das atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;

h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Projeto Básico, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) apresentar os seus empregados, no caso de execução de serviços, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) executar com perícia o objeto contratado, caso se trate de prestação de serviços, obedecendo às normas e às especificações contidas no Projeto Básico do ato convocatório;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das mercadorias, obras e serviços executados;

o) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços, conforme o caso;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos ou empregados, de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

s) solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) determinar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato, inclusive, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, determinando sempre que necessárias e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

66

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Não se insere no limite previsto no parágrafo primeiro do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda o aditivo contratual que resultar do saldo remanescente do quantitativo decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados ou às entregas de mercadorias já realizadas e recebidas.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço ou da entrega de mercadorias, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de quantitativos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços ou entregas realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

67

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 2558/2015-0, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015- Tipo Menor Preço Global, decorrente da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2015.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A EMPRESA LICITANTE Exigível para Esta Licitação: [x] Sim; [] Não;

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
*Nome:		*Profissão:	
*Endereço ^(rua e número) :			
Bairro:		*CEP:	
*Município:			
Telefone:()		Fax: ()	
RG / Órgão Emissor:		E_Mail:	
*CREA nº:	Região:	Estado:	CPF:
Empresa Contratante:			
CNPJ:	Endereço:		
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2014		Órgão Licitante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba	
O profissional acima identificado, declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela empresa licitante acima indicada, para fazer cumprir o objeto da presente licitação. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas técnicas, exigências e instruções em vigor sobre obras e serviços de engenharia, bem como das exigências do sistema CONFEA/CREA, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução do objeto da licitação, junto ao CREA competente.			
(assinatura do responsável técnico)		De acordo: (assinatura do representante da empresa)	

71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Exigível para Esta Licitação: ☒ Sim; ☐ Não;

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório (TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015) que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, Telefone (xx) _____, compareceu nas dependências da locação da obra para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Empresa Licitante

Visto da GEATI

72



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima,
caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(Representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DO REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABITAR)

A _____ empresa _____ CNPJ
nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 8º da Lei nº 8.666/93 e seus respectivos
parágrafos, para os fins do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Documentação de Habilitação e da Proposta) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, de outubro de 2015

Assinatura do responsável

RG nº

75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



ANEXO IX

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Exigível para Esta Licitação: ☒ Sim; ☐ Não;

A Certidão de Acervo Técnico deverá constar a comprovação da execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:



ANEXO X
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

Local e data

Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, podendo o mesmo representar a empresa no procedimento licitatório, quando convocado, e rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpdp@defensoria.pb.gov.br.